



ESTADO DO ACRE
Assembleia Legislativa
Gabinete Deputado Chico Viga

M. Subsec. de Adv. Legislativa
P/ma tramitação
01.11.2022
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 1352022.

AUTORIA: Deputado Chico Viga.

EMENTA: *Declara De Utilidade Pública "ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS, AGRICOLA E EXTRATIVISTAS DO RAMAL DO TRACUÁ".*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública o **"ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS, AGRICOLA E EXTRATIVISTAS DO RAMAL DO TRACUÁ"**.

Com sede e foro na cidade de Rio Branco, capital deste estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões 'Deputado FRANCISCO CARTAXO', de Outubro de 2022.

Sala das Sessões "Deputado Francisco Cartaxo",

26 de Outubro de 2022.

Deputado Chico Viga

PCDT



REGRAS PELAS QUAIS AS SOCIEDADES SÃO DECLARADAS UTILIDADE PÚBLICA

- OK → Ter, no mínimo, dois anos completos de contribuição de serviços prestados;
- OK → Ata de posse dos membros da entidade (cópia autenticada);
- OK → Cópia (certificada digital) CNPJ;
- OK → Cópia do Diário Oficial do Estado com publicação do CNPJ;
- OK → Registro em Cartório (cópia autenticada);
- OK → Atestado de bons antecedentes - IMI (individual dos membros da diretoria);
- OK → Relatório dos últimos dois anos, comprovando que estão em efetivo e contínuo funcionamento e servem desinteressadamente a coletividade;
- OK → Declaração individual dos membros da diretoria que comprovem que não são remunerados, por qualquer forma e que não distribui lucros, bonifícios ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
12.859.006/0001-06
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
08/11/2010

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS, AGRÍCOLA E EXTRATIVISTAS DO RAMAL DO TRACUA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ASPRAEC

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
AC COLOCACAO IGARAPE DO VENTO KM 10

NÚMERO
S/N

COMPLEMENTO

CEP
69.922-000

BAIRRO/DISTRITO
ZONA RURAL

MUNICÍPIO
CAPIXABA

UF
AC

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(68) 3222-7349

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
08/11/2010

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/08/2021 às 10:36:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CARTÓRIO DE CAPIXABA

Registro Civil de Pessoas Naturais e Jurídicas, Registro de Títulos e Documentos
Registro de Imóveis, Tabelionato de Notas e Protestos

CERTIDÃO DE REGISTRO

CERTIFICO, a pedido verbal e de parte interessada que revendo os livros de registro de pessoas jurídicas existente em cartório e arquivo, a cargo de sua Titular Daiany da Silva Cruz, neles verificou constar sob o número 00240 do livro-05, folha 102/104 em 08 de novembro de 2010 o(a) **ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE FUNDAÇÃO, LEITURA E APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL PARA BIÊNIO 20 do(a), ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS, AGRICOLAS E EXERATIVISTA DO RAMAL DO TRACUA DO MUNICÍPIO DE CAPIXABA-ASPRAEAC**, realizada em 20 de julho de 2010.

Selo: M000007E11-8D60A

Capixaba AC - 22 de junho de 2022

PAULA FERNANDA DE OLIVEIRA ORTIZ
Tabeliã e Registradora Substituta

Tribunal de Justiça do Estado do Acre
MO. SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE
CAPIXABA AC
Selo: M000007E11 - Chave: 8D60D4E3A
Data/Hora: 22/06/2022 às 48:40
PAULA FERNANDA DE OLIVEIRA
ORTIZ
Valor Total: R\$ 44,80
Fócm: R\$ 2,24 - Funj: R\$ 4,48



Custas:
Emolumentos: R\$ 44,80
Total:

Capixaba - AC; Na ocasião foi posto em votação a Leitura e Aprovação do Estatuto. o que foi aceito e aprovado por unanimidade por todos os presentes. Logo após foi efetuado o debate sobre os nomes para assumirem a Diretoria e Conselho Fiscal. posto em votação os nomes. os quais foram eleitos pela Assembléia. ficando assim constituída DIRETORIA: Presidente - CLEMENTE ALVES DE ALMEIDA. brasileiro. casado. agricultor. natural de Salinas - MG. portador da Cédula de Identidade RG 376996 SSP-MG e do CPF 220.577.656-87. residente e domiciliado na Colocação do Tracuá I. Ramal do Tracuá. São Luiz do Remanso. Município de Capixaba - AC; Vice-Presidente - IRISMAR AIATE ALVES, brasileiro, solteiro, agricultor. natural de Rio Branco-AC, portador da Cédula de Identidade RG 0207001 SSP-AC e do CPF 575.454.212-72. residente e domiciliado na Colocação Beija Flor. Ramal do Tracuá. São Luiz do Remanso. Município de Capixaba - AC; Secretária - LAURINDA ALVES BARBOSA. brasileira. solteira. agricultora. natural de Xapuri - AC. portadora da Cédula de Identidade RG 1037905-3 SSP-AC e CPF 891.191.002-30, residente e domiciliada na Colocação Tracuá I. no Ramal do Tracuá. São Luiz do Remanso, Município de Capixaba - AC; Tesoureira - VERA LUCIA DE SOUZA OLIVEIRA. brasileira, solteira, agricultora. natural de Rio Branco - AC. portadora da Cédula de Identidade RG 0261462 SSP-AC e do CPF 495.527.402-15. residente e domiciliada na Colocação Campo do Meio, Ramal do Tracuá, São Luiz do Remanso, Município de Capixaba - AC; e para comporem o CONSELHO FISCAL: Efetivos - Primeiro Membro - MARIA DAS DORES DA SILVA LIMA. brasileira. casada. agricultora. natural de Xapuri - AC. portadora da Cédula de Identidade RG 179273 SSP-AC e CPF 465.822.152-72. residente e domiciliada na Colocação Estrangeiro I. Ramal Santo Antonio, Ramal do Tracuá, São Luiz do Remanso, Município de Capixaba - AC; Segundo Membro - EDIMILSON MENDES DA SILVA, brasileiro, solteiro, agricultor. natural de Rio Branco-AC, portador da Cédula de Identidade RG 087205 SSP-AC e CPF 091.139.592-04. residente e domiciliado na Colocação Santo Antonio, Ramal do Tracuá. São Luiz do Remanso. Município de Capixaba - AC; Terceiro Membro - JOSÉ GIRÃO DA SILVA. brasileiro. solteiro. agricultor. natural de Rio Branco-AC, portador da Cédula de Identidade RG 130787 SSP-AC e CPF 196.558.782-87, residente e domiciliado na Colocação Campo do Meio, Ramal do Tracuá. São Luiz do Remanso, Município de Capixaba - AC; Suplentes - JOEL BORGES DE LIMA, brasileiro, solteiro, agricultor. natural de Senador Guimard - AC, portador da Cédula de Identidade RG 363616 SSP-AC e do CPF 796.170.502-34, residente e domiciliado no Ramal do Tracuá, Colocação Jatobá, Ramal Santo Antonio, São Luiz do Remanso, Município de Capixaba - AC; Nada mais havendo a trata foi dada a palavra para quem dela quisesse fazer uso. como ninguém se manifestou. eu, Laurinda Alves Barbosa, lavrei a presente ata, que segue assinada por mim e pelo presidente eleito.

Cartório de Capixaba/Acre
 Capixaba/Acre
 Capixaba/Acre
 Capixaba/Acre

Laurinda Alves Barbosa

Laurinda Alves Barbosa
 Secretária da mesa

Clemente Alves de Almeida

Clemente Alves de Almeida
 Presidente da mesa e
 Presidente eleito e empossado

Sabrina A. Reis
 Advogada
 OAB/AC - 2876-A

SELO DE FISCALIZAÇÃO
 ESTADO DO ACRE
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA

6589576

SELO DE FISCALIZAÇÃO
 ESTADO DO ACRE
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA

6589576

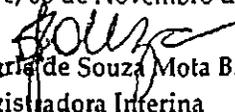
Cartório de Capixaba/Acre
 Capixaba/Acre
 Capixaba/Acre
 Capixaba/Acre

Assinada com o selo público, do qual dou fé. Vilhena, 03 de julho de 2010.
 Sabrina A. Reis
 Advogada

**CJ CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS**

Apresentado no dia 08 de Novembro de 2010, para
REGISTRO, apontado sob o número de ordem 420,
fls. 102/104, do Livro de Protocolo Geral número
001.

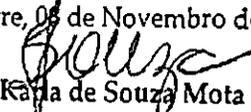
Capixaba-Acre, 08 de Novembro de 2010.


Janaina Karla de Souza Mota
Registradora Interina

**CJ CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS**

REGISTRO sob o número 240, no Livro A-05, de
folhas soltas, às folhas 102/104, deste Cartório de
Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

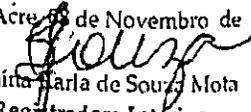
Capixaba-Acre, 08 de Novembro de 2010.


Janaina Karla de Souza Mota
Registradora Interina

**CJ CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS**

Pagos os emolumentos no valor de R\$ 74,10 (setenta e
quatro reais e dez centavos). Documento válido somente
com selo de autenticidade nº 6589649 e 6589650.

Capixaba-Acre, 08 de Novembro de 2010.


Janaina Karla de Souza Mota
Registradora Interina

V –Apresentar a assembleia ordinária o relatório do ano social, bem como os planos de trabalhos formulado pela diretoria, além do balanço, conta e parecer do conselho fiscal.

VI –Representar a associação ativa e passivamente, em juízo ou fora dele

VII – Desempenhar todos os trabalhos de gerência da associação

Art. 20 – Ao Vice presidente cabe, inteiramente se permanentemente pelos trabalhos do Presidente, substituindo-o em seus impedimentos.

Art. 21 –Ao Secretário cabe:

I –Secretariar e lavrar as atas das reuniões da Diretoria e da assembleias Gerais

II –Responsabilizar se pelo livro de ata

III –Substituir o Vice Presidente

IV –Assinar junto com Presidente todos os documentos constituídos de obrigações.

V –Assinar junto com Presidente ou Tesoureiro os cheques e movimentações bancárias.

Art. 22 –Compete ao tesoureiro;

I –Assinar junto com Presidente ou Secretário cheques e movimentações bancárias.

II –Arrecadar as receitas e pagar as despesas da associação devidamente autorizadas, tendo sob sua responsabilidade e guardar o numerário em caixa, os títulos e documentos relativos aos negócios sociais.

III –Depositar em estabelecimento de crédito indicado pela diretoria, as disponibilidades financeiras que excedam o valor por ela fixada.

IV –Verificar mensalmente com o presidente a situação do saldo em caixa.

CAPÍTULO VII

DO CONSELHO FISCAL

Art. 23 – O conselho fiscal é constituído por 03 (três) membros efetivos e 01 (um) suplente, todos associados, eleitos pela Assembleia geral para o mandato de 02 (dois) anos.

Art. 24 –Compete ao conselho fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações e atividades e serviços da associação, cabe-lhe as seguintes atribuições

I –Conferir se os extratos bancários conferem com a escrituração da associação

II –Examinar se os montantes das despesas e investimentos realizados estão de conformidade com os planos e decisões da diretoria.

III – Verificar se as operações e os serviços prestados correspondem ao volume, qualidade e valor feita as previsões e as conveniências econômico-financeira da associação.

IV –Verificar se existe reclamações dos associados referente aos serviços prestados

V –Verificar se existe irregularidade com relação ao pagamento das contas, impostos etc.

VI – Averiguar se existe problemas com os trabalhadores

VII –Certificar se se existe exigências ou deveres a cumprir junto as autoridades fiscais

VIII –Estudar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e o relatório anual da diretoria, emitindo parecer sobre estes para decisão da assembleia

IX –Informar a Diretoria sobre a conclusão de seus trabalhos, denunciando a esta, a assembleia geral, ou autoridade competente, as irregularidades constatada e convocar a assembleia geral em se ocorrer erros graves ou de urgência

CAPÍTULO VIII

DOS BALANÇOS E DESPESAS

Art. 25 – O balanço geral, incluindo confronto e despesa, será levantado no dia 31 de dezembro de cada ano

Art. 26 –As despesas da associação serão cobertas pelos associados mediante rateio em partes iguais, que tenham ou não usufruído dos serviços da associação no exercício

CAPÍTULO IX

DOS LIVROS

Art. 27 –A associação terá os seguintes livros:

I –De ata das assembleias gerais

II –De ata das reuniões da Diretoria

III –De ata das reuniões do conselho fiscal

IV –De presença dos associados nas assembleias gerais

V –Outro, fiscais e contábil, obrigatório

Art. 28 – Alem dos livros acima, a associação deve ter a ficha cadastral, onde os associados serão inscritos em ordem cronológica de admissão, dela constando

I –O nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão, residência, naturalidade, RG e CPF

II –A data de sua admissão, e quando for o caso, a de sua demissão, eliminação e/ou exclusão

CAPÍTULO X

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 29 – A Associação se dissolve de pleno direito :

I – Quando assim deliberar a assembleia geral devidamente convocada para esse fim, desde que os associados, totalizando o número mínimo exigido por este estatuto, não se disponham a assegurar a sua continuidade

II –Pela alteração de sua forma jurídica

III –Pela redução do número mínimo de associados se, até a assembleia geral subsequente realizada em prazo não inferior a 6 meses, eles não forem reestabelecidos.

IV – Pela paralisação de suas atividades por mais de 120 dias

Art. 30– Quando a dissolução não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas no artigo anterior, a medida deve ser tomada judicialmente a pedido de qualquer associado

Art. 31– Quando a dissolução for deliberada pela assembleia geral, esta nomeará um liquidante e um conselho fiscal de 3 membros para proceder a liquidação, devendo acordo com a legislação em vigor

Parágrafo Único – Extinta a associação e solvidos os compromissos, o remanescente líquido do patrimônio será destinado a uma entidade congênera e assembleia geral especialmente convocada para esse fim

CAPÍTULO XI

DAS ELEIÇÕES

Art. 32–As eleições para os cargos eletivos da associação serão realizadas nos três primeiros meses após o encerramento do exercício social sob forma de votação secreta

Art. 33–A eleição será feita por chapa, subscrita por 04 associados a qual deverá estar registrada na diretoria com antecedência de 10 dias sobre a data marcada para sua realização

Art. 34– Todos os atos relativos as eleições deverão ser registrados no livro de ata da assembleia geral.

Art. 35– No termo de encerramento do livro de ata da assembleia em que se realiza a eleição deverão constar o número de votos por chapa, votos em branco, e nulos, composição da nova diretoria e do conselho fiscal e as assinaturas de todos os membros.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 36–O presente estatuto poderá ser reformulado no todo ou em parte, conforme demonstrar a prática, por deliberação da assembleia geral devidamente convocada para esse fim, observado o disposto no parágrafo único do artigo 15 deste estatuto

Art. 37– Os casos omissos ou duvidosos no presente estatuto serão excepcionalmente levados perante poder jurídico, quando esgotados todos os meios sociais e os mesmos não foram solucionados pela assembleia geral.

Art. 38– Este estatuto entrará em vigor na data do registro na Serventia de Registro Cível das pessoas jurídicas da comarca de Capixaba – Acre, mantendo as atuais alterações averbadas ao registro, para efeito legais.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO, LEITURA E APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL PARA O BIÊNIO 2010/2012, DA ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS, AGRÍCOLAS E EXTRATIVISTAS DO RAMAL DO TRACUÁ DO MUNICÍPIO DE CAPIXABA – ASPRAEC, realizada em 20 de julho de 2010.

Aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e dez, às 11:00 horas, as famílias do Ramal Tracuí reuniram-se na Colocação Igarapé do Vento km 10, do Ramal do Tracuí, no São Luiz do Remanso, Município de Capixaba - AC, com o propósito de constituírem uma associação, tendo como objetivo Leitura e Aprovação do Estatuto, Fundação da Associação, Eleição e Posse da Primeira Diretoria e Conselho Fiscal. A Assembleia contou com a presença de 22 (vinte e duas) pessoas residentes na localidade. Em seguida foram indicadas duas pessoas para presidir e secretariar a reunião, sendo o Sr. Clemente Alves de Almeida, para presidir a mesa e a Sra. Laurinda Alves Barbosa, para secretariar, o Presidente da mesa abriu os trabalhos dando as boas vindas a todos os presentes, explicou a necessidade da criação da associação que tem como fundadores as seguintes pessoas: JOEL BORGES DE LIMA, brasileiro, solteiro, agricultor, natural de Senador Guiomard – AC, portador da Cédula de Identidade RG 363616 SSP-AC e do CPF 796.170.502-34, residente e domiciliado no Ramal do Tracuí, Colocação Jatobá, Ramal Santo Antonio, São Luiz do Remanso, Município de Capixaba - AC; DIVINO FIRMIANO DO CARMO, brasileiro, solteiro, agricultor, natural de Mendes Pimentel – MG, portador da Cédula de Identidade RG 3207787 SSP-PR e do CPF 407.466.409-78, residente e domiciliado no Ramal do Tracuí, Colocação Igarapé do Vento, Ramal do Tracuí, São Luiz do Remanso, Município de Capixaba – AC; MARIA RAIMUNDA DE ARAÚJO SALES, brasileira, solteira, agricultora, natural de Rio Branco – AC, portadora da Cédula de Identidade RG 0330848 SSP-AC e do CPF 653.119.732-34, residente e domiciliada na Colocação Cebola, Ramal do Tracuí, São Luiz do Remanso, Município de Capixaba – AC; FRANCISCO CATELO BRANCO, brasileiro, solteiro, agricultor, natural de Rio Branco - AC, portador da Cédula de Identidade RG 121325 SSP-AC e do CPF 154.052.062-53, residente e domiciliado na Colocação da Cebola, Ramal do Tracuí, São Luiz do Remanso, Município de Capixaba – AC; CIRILO ALVES BARBOSA, brasileiro, solteiro, agricultor, natural de Lage Bonita - MG, portador da Cédula de Identidade RG 0311854 SSP-AC e do CPF 671.277.892-15, residente e domiciliado na Colocação

ção Tracuaá I, Ramal do Tracuaá, São Luiz do Remanso, Município de Capixaba – AC; ALDILENE CASTRO DE SOUZA, brasileira, solteira, agricultora, natural de Rio Branco – AC, portadora da Cédula de Identidade RG 211140 SSP-AC e do CPF 512.309.922-00, residente e domiciliada na Colocação da Tracuazinho, Ramal do Tracuaá, São Luiz do Remanso, Município de Capixaba – AC; CLEMENTE ALVES DE ALMEIDA, brasileiro, casado, agricultor, natural de Salinas – MG, portador da Cédula de Identidade RG 376996 SSP-MG e do CPF 220.577.656-87, residente e domiciliado na Colocação do Tracuaá I, Ramal do Tracuaá, São Luiz do Remanso, Município de Capixaba – AC; JOSEFINO DO CARMO, brasileiro, solteiro, agricultor, natural de Mantena – MG, portador da Cédula de Identidade RG 307371 SSP-AC e do CPF 778.696.482-72, residente e domiciliado na Colocação Igarapé do Vento, Ramal do Tracuaá, São Luiz do Remanso, Município de Capixaba – AC; VERA LUCIA DE SOUZA OLIVEIRA, brasileira, solteira, agricultora, natural de Rio Branco – AC, portadora da Cédula de Identidade RG 0261462 SSP-AC e do CPF 495.527.402-15, residente e domiciliada na Colocação Campo do Meio, Ramal do Tracuaá, São Luiz do Remanso, Município de Capixaba – AC; JULIANA ALVES BARBOSA, brasileira, casada, agricultora, natural de Salinas-MG, portadora da Cédula de Identidade RG 0254222 SSP-AC e CPF 568302622-91, residente e domiciliada na Colocação Tracuaá I, Ramal do Tracuaá, São Luiz do Remanso, Município de Capixaba – AC; FRANCISCA NAZARE DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, agricultora, natural de Rio Branco-AC, portadora da Cédula de Identidade RG 174928 SSP-AC e CPF 582.871.312-72, residente e domiciliada na Colocação Santo Antonio, Ramal Santo Antonio, Ramal do Tracuaá, São Luiz do Remanso, Município de Capixaba – AC; LÚCIA DA CRUZ ALMEIDA, brasileira, solteira, agricultora, natural de Umuarama – PR, portadora da Cédula de Identidade RG 364045 SSP-PR e CPF 789.355.552-15, residente e domiciliada na Colocação Igarapé do Vento, Ramal do Tracuaá, São Luiz do Remanso, Município de Capixaba – AC; MARIA DAS DORES DA SILVA LIMA, brasileira, casada, agricultora, natural de Xapuri – AC, portadora da Cédula de Identidade RG 179273 SSP-AC e CPF 465.822.152-72, residente e domiciliada na Colocação Estrangeiro I, Ramal Santo Antonio, Ramal do Tracuaá, São Luiz do Remanso, Município de Capixaba – AC; EDIMILSON MENDES DA SILVA, brasileiro, solteiro, agricultor, natural de Rio Branco-AC, portador da Cédula de Identidade RG 087205 SSP-AC e CPF 091.139.592-04, residente e domiciliado na Colocação Santo Antonio, Ramal Santo Antonio, Ramal do Tracuaá, São Luiz do Remanso, Município de Capixaba – AC; JOSÉ GIRÃO DA SILVA, brasileiro, solteiro, agricultor, natural de Rio Branco-AC, portador da Cédula de Identidade RG 130787 SSP-AC e CPF 196.558.782-87, residente e domiciliado na Colocação Campo do Meio, Ramal do Tracuaá, São Luiz do Remanso, Município de Capixaba – AC; LAURINDA ALVES BARBOSA, brasileira, solteira, agricultora, natural de Xapuri – AC, portadora da Cédula de Identidade RG 1037905-3 SSP-AC e CPF 891.191.002-30, residente e domiciliada na Colocação Tracuaá I, Ramal do Tracuaá, São Luiz do Remanso, Município de Capixaba – AC; ADILIO SALES CASTELO BRANCO, brasileiro, solteiro, agricultor, natural de Rio Branco-AC, portador da Cédula de Identidade RG 1065704-5 SSP-AC e do CPF 004.043.022-70, residente e domiciliado na Colocação Igarapé do Vento, Ramal do Tracuaá, São Luiz do Remanso, Município de Capixaba – AC; IRISMAR AIATE ALVES, brasileiro, solteiro, agricultor, natural de Rio Branco-AC, portador da Cédula de Identidade RG 0207001 SSP-AC e do CPF 575.454.212-72, residente e domiciliado na Colocação Beija Flor, Ramal do Tracuaá, São Luiz do Remanso, Município de Capixaba – AC; RAIMUNDO VIEIRA DE LIMA, brasileiro, solteiro, agricultor, natural de Rio Branco-AC, portador da Cédula de Identidade RG 107643 SSP-AC e do CPF 980.528.022-53, residente e domiciliado na Colocação Tracuazinho, Ramal do Tracuaá, São Luiz do Remanso, Município de Capixaba – AC; RAIMUNDO PAULINO DE LIMA, brasileiro, solteiro, agricultor, natural de Xapuri – AC, portador da Cédula de Identidade RG 210413 SSP-AC e do CPF 360.185.462-72, residente e domiciliado na Colocação Plano Verde, Ramal do Tracuaá, São Luiz do Remanso, Município de Capixaba – AC; MARIA ANTONIA DE LIMA, brasileira, solteira, agricultora, natural de Rio Branco – AC, portadora da Cédula de Identidade RG 363884 SSP-AC e do CPF 723.310.892-72, residente e domiciliada na Colocação Plano Verde, Ramal do Tracuaá, São Luiz do Remanso, Município de Capixaba – AC; JOSÉ FERNANDES DE LIMA, brasileiro, solteiro, agricultor, natural de Xapuri – AC, portador da Cédula de Identidade RG 325689 SSP/AC e do CPF 412.721.882-72, residente e domiciliado na Colocação Boa Passagem, Ramal Santo Antonio, Ramal do Tracuaá, São Luiz do Remanso, Município de Capixaba – AC. Na ocasião foi posto em votação a Leitura e Aprovação do Estatuto, o que foi aceito e aprovado por unanimidade por todos os presentes. Logo após foi efetuado o debate sobre os nomes para assumirem a Diretoria e Conselho Fiscal, posto em votação os nomes, os quais foram eleitos pela Assembléia, ficando assim constituída DIRETORIA: Presidente - CLEMENTE ALVES DE ALMEIDA, brasileiro, casado, agricultor, natural de Salinas – MG, portador da Cédula de Identidade

RG 376996 SSP-MG e do CPF 220.577.656-87, residente e domiciliado na Colocação do Tracuaá I, Ramal do Tracuaá, São Luiz do Remanso, Município de Capixaba – AC; Vice-Presidente - IRISMAR AIATE ALVES, brasileiro, solteiro, agricultor, natural de Rio Branco-AC, portador da Cédula de Identidade RG 0207001 SSP-AC e do CPF 575.454.212-72, residente e domiciliado na Colocação Beija Flor, Ramal do Tracuaá, São Luiz do Remanso, Município de Capixaba – AC; Secretária - LAURINDA ALVES BARBOSA, brasileira, solteira, agricultora, natural de Xapuri – AC, portadora da Cédula de Identidade RG 1037905-3 SSP-AC e CPF 891.191.002-30, residente e domiciliada na Colocação Tracuaá I, no Ramal do Tracuaá, São Luiz do Remanso, Município de Capixaba – AC; Tesoureira - VERA LUCIA DE SOUZA OLIVEIRA, brasileira, solteira, agricultora, natural de Rio Branco – AC, portadora da Cédula de Identidade RG 0261462 SSP-AC e do CPF 495.527.402-15, residente e domiciliada na Colocação Campo do Meio, Ramal do Tracuaá, São Luiz do Remanso, Município de Capixaba – AC; e para comporem o CONSELHO FISCAL: Efetivos – Primeiro Membro - MARIA DAS DORES DA SILVA LIMA, brasileira, casada, agricultora, natural de Xapuri – AC, portadora da Cédula de Identidade RG 179273 SSP-AC e CPF 465.822.152-72, residente e domiciliada na Colocação Estrangeiro I, Ramal Santo Antonio, Ramal do Tracuaá, São Luiz do Remanso, Município de Capixaba – AC; Segundo Membro - EDIMILSON MENDES DA SILVA, brasileiro, solteiro, agricultor, natural de Rio Branco-AC, portador da Cédula de Identidade RG 087205 SSP-AC e CPF 091.139.592-04, residente e domiciliado na Colocação Santo Antonio, Ramal Santo Antonio, Ramal do Tracuaá, São Luiz do Remanso, Município de Capixaba – AC; Terceiro Membro - JOSÉ GIRÃO DA SILVA, brasileiro, solteiro, agricultor, natural de Rio Branco-AC, portador da Cédula de Identidade RG 130787 SSP-AC e CPF 196.558.782-87, residente e domiciliado na Colocação Campo do Meio, Ramal do Tracuaá, São Luiz do Remanso, Município de Capixaba – AC; Suplentes – JOEL BORGES DE LIMA, brasileiro, solteiro, agricultor, natural de Senador Guilomard – AC, portador da Cédula de Identidade RG 363616 SSP-AC e do CPF 796.170.502-34, residente e domiciliado no Ramal do Tracuaá, Colocação Jatobá, Ramal Santo Antonio, São Luiz do Remanso, Município de Capixaba – AC; Nada mais havendo a trata foi dada a palavra para quem dela quisesse fazer uso, como ninguém se manifestou, eu, Laurinda Alves Barbosa, lavrei a presente ata, que segue assinada por mim e pelo presidente eleito. Capixaba, 20 de julho de 2010.

Laurinda Alves Barbosa
Secretaria da mesa
Clemente Alves de Almeida
Presidente da mesa e
Presidente eleito e empossado

CONGREGAÇÃO DAS SERVAS DE MARIA REPARADORAS – ACRE/
INSTITUTO SÃO JOSÉ.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2022

Para que produzam os efeitos legais em sua plenitude, atentando para a legalidade do processo licitatório nº 019/2022, estando o mesmo instruído de acordo com as normas em vigor, a sua presidente a Senhora Maria Augusta de Oliveira, HOMOLOGA, todos os atos até aqui praticados pela Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação desta CONGREGAÇÃO DAS SERVAS DE MARIA REPARADORAS – ACRE/ INSTITUTO SÃO JOSÉ através do Pregão Presencial para Registro de Preços n. 002/2022, cujo objeto é Aquisição de Material de Consumo (Expediente, descartável e esportivo), para atender as necessidades do Instituto São José, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes no Termo de Referência, sendo a favor das empresas, conforme segue: empresa E C O MOURA, CNPJ 28.572.074/0001-11, classificada em primeiro lugar para os itens: 08, 28, 30, 33, 79, 91, 94, 97, 98, 99, 102, 103, 111, 115, 117, 119, 120, 121 e 133, somando o total de R\$ 28.772,75 (vinte e oito mil, setecentos e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos); empresa RICHARD S MIRANDA, CNPJ 07.650.136/0001-96, classificada em primeiro lugar para os itens: 02, 06, 12, 13, 26, 27, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 57, 58, 69, 89, 95, 98, 104, 105, 106, 109, somando o total de R\$ 6.366,25 (seis mil, trezentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos); empresa J S CORDEIRO, CNPJ 18.255.882/0001-00, classificada em primeiro lugar para os itens: 01, 05, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 29, 31, 32, 56, 61, 62, 65, 66, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 88, 90, 92, 93, 100, 107, 110, 118 e 122, somando o total de R\$ 4.074,35 (quatro mil e setenta e quatro reais e cinco centavos); empresa PAPELARIA MUNDO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, CNPJ 14.869.791/0001-03, classificada em primeiro lugar para os itens: 03, 04, 07, 09, 10, 11, 20, 21, 22, 23, 24, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 55, 59, 60, 63, 64, 68, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 96, 101, 108, 112, 113, 114 e 116, somando



ACRE

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE – PCAC

DEPARTAMENTO DA POLÍCIA TÉCNICA CIENTÍFICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RAIMUNDO HERMINIO DE MELO

AV ANTONIO DA ROCHA VIANA, 1294 BOSQUE RIO BRANCO ACRE BRASIL 69900-526

Tel.: (66) 3224-1390 / (66) 3244-1300 - Ramal 215 - E-mail: gabinete.irhm.acre@gmail.com



CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 17982/2022

Em consonância com os dispositivos abaixo, foi consultado o banco de dados da Polícia Civil do Estado do ACRE, o qual se verificou que **NADA CONSTA** contra **DIVINO FIRMIANO DO CARMO**, nascido(a) em 15/12/1958, filho(a) de **ANTONIO ELOI DO CARMO** e **MARIA JULIANA DO CARMO**, e documento de identificação número 1214755-9.

21 de junho de 2022

JUNIOR CESAR DA SILVA
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

IMPORTANTE: A presente certidão de Antecedentes Criminais fornecida por esta Secretaria de Estado da Polícia Civil não implica inexistência de pendências Jurídico-Criminais, considerando o que determina o artigo 20 do Código de Processo Penal e artigo 202 da Lei 7.210/84.

Parágrafo único do artigo 20 do Código de Processo Penal: Nos atestados de antecedentes criminais que lhe forem solicitados a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes a instauração de inquérito contra os requerentes.

Art. 202 da Lei 7.210/84: Cumprida ou extinta a pena, não constarão da folha corrida, atestados ou certidões fornecidas por autoridade policial ou por auxiliares da Justiça, qualquer notícia ou referência à condenação, salvo para instruir processo pela prática de nova infração penal ou outros casos expressos em lei.

Válida por 90(noventa) dias

Esta certidão deverá ser apresentada juntamente com o documento pessoal para a confirmação dos dados. Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.



Para autenticar esse documento, leia o QrCode.
Emitido em 21/06/2022 11:41



ACRE

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE – PCAC

DEPARTAMENTO DA POLÍCIA TÉCNICA CIENTÍFICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RAIMUNDO HERMINIO DE MELO

AV ANTONIO DA ROCHA VIANA 1294 BOSQUE, RIO BRANCO ACRE BRASIL 68900-526

Tel. (68) 3224-1390 / (68) 3244-1300 - Ramal 215 - E-mail: gabinete.irhm.acre@gmail.com



CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 17981/2022

Em consonância com os dispositivos abaixo, foi consultado o banco de dados da Polícia Civil do Estado do ACRE, o qual se verificou que **NADA CONSTA** contra **EDIMILSON MENDES DA SILVA**, nascido(a) em 04/07/1958, filho(a) de **RAIMUNDO NONATO DA SILVA** e **MARIA MENDES DA SILVA**, e documento de identificação número 067.205.

21 de junho de 2022

**JUNIOR CESAR DA SILVA
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO**

IMPORTANTE: A presente certidão de Antecedentes Criminais fornecida por esta Secretaria de Estado da Polícia Civil não implica inexistência de pendências Jurídico-Criminais, considerando o que determina o artigo 20 do Código de Processo Penal e artigo 202 da Lei 7.210/84.

Parágrafo único do artigo 20 do Código de Processo Penal: Nos atestados de antecedentes criminais que lhe forem solicitados a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes a instauração de inquérito contra os requerentes.

Art. 202 da Lei 7.210/84: Cumprida ou extinta a pena, não constarão da folha corrida, atestados ou certidões fornecidas por autoridade policial ou por auxiliares da Justiça, qualquer notícia ou referência à condenação, salvo para instruir processo pela prática de nova infração penal ou outros casos expressos em lei

Válida por 90(noventa) dias

Esta certidão deverá ser apresentada juntamente com o documento pessoal para a confirmação dos dados.

Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.



Para autenticar esse documento, leia o QrCode.

Emitido em 21/06/2022 11:40



ACRE

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE – PCAC
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA TÉCNICA CIENTÍFICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RAIMUNDO HERMINIO DE MELO
AV ANTONIO DA ROCHA VIANA 1294 BOSQUE, RIO BRANCO ACRE BRASIL 69900-526
Tel.: (68) 3224-1390 / (68) 3244-1300 - Ramal 215 - E-mail: gabinete.irhm.acre@gmail.com



CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
Nº 17976/2022

Em consonância com os dispositivos abaixo, foi consultado o banco de dados da Polícia Civil do Estado do ACRE, o qual se verificou que **NADA CONSTA** contra **FRANCISCA NAZARE DE OLIVEIRA**, nascido(a) em 28/09/1962, filho(a) de PEDRO JACOB DE OLIVEIRA e MARIA NAZARÉ DE OLIVEIRA, e documento de identificação número 174.928.

21 de junho de 2022

JUNIOR CESAR DA SILVA
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

IMPORTANTE: A presente certidão de Antecedentes Criminais fornecida por esta Secretaria de Estado da Polícia Civil não implica inexistência de pendências Jurídico-Criminais, considerando o que determina o artigo 20 do Código de Processo Penal e artigo 202 da Lei 7.210/84.

Parágrafo único do artigo 20 do Código de Processo Penal: Nos atestados de antecedentes criminais que lhe forem solicitados a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes a instauração de inquérito contra os requerentes.

Art. 202 da Lei 7.210/84: Cumprida ou extinta a pena, não constarão da folha corrida, atestados ou certidões fornecidas por autoridade policial ou por auxiliares da Justiça, qualquer notícia ou referência à condenação, salvo para instruir processo pela prática de nova infração penal ou outros casos expressos em lei

Válida por 90(noventa) dias

Esta certidão deverá ser apresentada juntamente com o documento pessoal para a confirmação dos dados. Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.



Para autenticar esse documento, leia o QRCode.
Emitido em 21/06/2022 11:37



ACRE

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE – PCAC

DEPARTAMENTO DA POLÍCIA TÉCNICA CIENTÍFICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RAIMUNDO HERMINIO DE MELO

AV ANTONIO DA ROCHA VIANA 1294 BOSQUE, RIO BRANCO ACRE BRASIL, 69900-526

Tel. (68) 3224-1390 / (68) 3244-1300 - Ramal 215 - E-mail. gabinete.irhm.acre@gmail.com



CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 17983/2022

Em consonância com os dispositivos abaixo, foi consultado o banco de dados da Polícia Civil do Estado do ACRE, o qual se verificou que **NADA CONSTA** contra **LUCIA DA CRUZ ALMEIDA**, nascido(a) em 17/04/1983, filho(a) de ANTONIO ALMEIDA e MARIA DA CRUZ REIS, e documento de identificação número 364.045.

21 de junho de 2022

JUNIOR CÉSAR DA SILVA
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

IMPORTANTE: A presente certidão de Antecedentes Criminais fornecida por esta Secretaria de Estado da Polícia Civil não implica inexistência de pendências Jurídico-Criminais, considerando o que determina o artigo 20 do Código de Processo Penal e artigo 202 da Lei 7.210/84.

Parágrafo único do artigo 20 do Código de Processo Penal: Nos atestados de antecedentes criminais que lhe forem solicitados a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes a instauração de inquérito contra os requerentes.

Art. 202 da Lei 7.210/84: Cumprida ou extinta a pena, não constarão da folha corrida, atestados ou certidões fornecidas por autoridade policial ou por auxiliares da Justiça, qualquer notícia ou referência à condenação, salvo para instruir processo pela prática de nova infração penal ou outros casos expressos em lei

Válida por 90(noventa) dias

Esta certidão deverá ser apresentada juntamente com o documento pessoal para a confirmação dos dados.
Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.



Para autenticar esse documento, leia o QrCode.
Emitido em 21/06/2022 11:43



ACRE

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE – PCAC

DEPARTAMENTO DA POLÍCIA TÉCNICA CIENTÍFICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RAIMUNDO HERMINIO DE MELO

AV ANTONIO DA ROCHA VIANA 1294 BOSQUE, RIO BRANCO ACRE BRASIL, 69900-526

Tel. (68) 3224-1390 / (68) 3244-1300 - Ramal 215 - E-mail: gabinete.irhm.acre@gmail.com



CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 17980/2022

Em consonância com os dispositivos abaixo, foi consultado o banco de dados da Polícia Civil do Estado do ACRE, o qual se verificou que **NADA CONSTA** contra **MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA JUSTINO**, nascido(a) em 09/08/1976, filho(a) de **DOMINGOS JUSTINO DA COSTA** e **JÚLIA RODRIGUES DA SILVA**, e documento de identificação número 260.340.

21 de junho de 2022

**JUNIOR CESAR DA SILVA
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO**

IMPORTANTE: A presente certidão de Antecedentes Criminais fornecida por esta Secretaria de Estado da Polícia Civil não implica inexistência de pendências Jurídico-Criminais, considerando o que determina o artigo 20 do Código de Processo Penal e artigo 202 da Lei 7.210/84.

Parágrafo único do artigo 20 do Código de Processo Penal: Nos atestados de antecedentes criminais que lhe forem solicitados a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes a instauração de inquérito contra os requerentes.

Art. 202 da Lei 7.210/84: Cumprida ou extinta a pena, não constarão da folha corrida, atestados ou certidões fornecidas por autoridade policial ou por auxiliares da Justiça, qualquer notícia ou referência à condenação, salvo para instruir processo pela prática de nova infração penal ou outros casos expressos em lei

Válida por 90(noventa) dias

Esta certidão deverá ser apresentada juntamente com o documento pessoal para a confirmação dos dados. Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.



Para autenticar esse documento, leia o QrCode.

Emitido em 21/06/2022 11:39



ACRE

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE – PCAC
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA TÉCNICA CIENTÍFICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RAIMUNDO HERMINIO DE MELO
AV ANTONIO DA ROCHA VIANA 1294 BOSQUE, RIO BRANCO ACRE BRASIL, 69900-526
Tel. (68) 3224-1390 / (68) 3244-1300 - Ramal 215 - E-mail: gabinete_iuhm.acre@gmail.com



CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
Nº 17973/2022

Em consonância com os dispositivos abaixo, foi consultado o banco de dados da Polícia Civil do Estado do ACRE, o qual se verificou que **NADA CONSTA** contra **FRANCISCO CASTELO BRANCO**, nascido(a) em 26/02/1958, filho(a) de e **JOSEFA CASTELO BRANCO**, e documento de identificação número 121.325.

21 de junho de 2022

JUNIOR CESAR DA SILVA
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

IMPORTANTE: A presente certidão de Antecedentes Criminais fornecida por esta Secretaria de Estado da Polícia Civil não implica inexistência de pendências Jurídico-Criminais, considerando o que determina o artigo 20 do Código de Processo Penal e artigo 202 da Lei 7.210/84.

Parágrafo único do artigo 20 do Código de Processo Penal: Nos atestados de antecedentes criminais que lhe forem solicitados a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes a instauração de inquérito contra os requerentes.

Art. 202 da Lei 7.210/84: Cumprida ou extinta a pena, não constarão da folha corrida, atestados ou certidões fornecidas por autoridade policial ou por auxíliarea da Justiça, qualquer notícia ou referência à condenação, salvo para instruir processo pela prática de nova infração penal ou outros casos expressos em lei

Válida por 90(noventa) dias

Esta certidão deverá ser apresentada juntamente com o documento pessoal para a confirmação dos dados.
Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.



Para autenticar esse documento, leia o QrCode.
Emitido em 21/06/2022 11:30



ACRE

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE – PCAC

DEPARTAMENTO DA POLÍCIA TÉCNICA CIENTÍFICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RAIMUNDO HERMINIO DE MELO

AV ANTONIO DA ROCHA VIANA 1284 BOSQUE, RIO BRANCO ACRE, BRASIL, 69900-526

Tel.: (66) 3224-1390 / (66) 3244-1300 - Ramal 215 - E-mail: gabinete.irhm.acre@gmail.com



CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 17970/2022

Em consonância com os dispositivos abaixo, foi consultado o banco de dados da Polícia Civil do Estado do ACRE, o qual se verificou que **NADA CONSTA** contra **LUCIMERE CHAVES DO NASCIMENTO**, nascido(a) em 11/01/1983, filho(a) de e **DILMA CHAVES DO NASCIMENTO**, e documento de identificação número 433.553.

21 de junho de 2022

**JUNIOR CESAR DA SILVA
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO**

IMPORTANTE: A presente certidão de Antecedentes Criminais fornecida por esta Secretaria de Estado da Polícia Civil não implica inexistência de pendências Jurídico-Criminais, considerando o que determina o artigo 20 do Código de Processo Penal e artigo 202 da Lei 7.210/84.

Parágrafo único do artigo 20 do Código de Processo Penal: Nos atestados de antecedentes criminais que lhe forem solicitados a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes a instauração de inquérito contra os requerentes.

Art. 202 da Lei 7.210/84: Cumprida ou extinta a pena, não constarão de folha corrida, atestados ou certidões fornecidas por autoridade policial ou por auxiliares da Justiça, qualquer notícia ou referência à condenação, salvo para instruir processo pela prática de nova infração penal ou outros casos expressos em lei

Válida por 90(noventa) dias

Esta certidão deverá ser apresentada juntamente com o documento pessoal para a confirmação dos dados. Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.



Para autenticar esse documento, leia o QRCode.

Emitido em 21/06/2022 11:26



ACRE

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE – PCAC

DEPARTAMENTO DA POLÍCIA TÉCNICA CIENTÍFICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RAIMUNDO HERMINIO DE MELO

AV ANTONIO DA ROCHA VIANA 1294 BOSQUE, RIO BRANCO, ACRE BRASIL 69900-526

Tel.: (68) 3224-1390 / (68) 3244-1300 - Ramal 215 - E-mail: gabinete.irhm.acre@gmail.com



CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 17975/2022

Em consonância com os dispositivos abaixo, foi consultado o banco de dados da Polícia Civil do Estado do ACRE, o qual se verificou que **NADA CONSTA** contra **IRISMAR AIATI ALVES**, nascido(a) em 14/04/1975, filho(a) de RAIMUNDO PAULINO ALVES e NIRIS AIATI ALVES, e documento de identificação número 207.001.

21 de junho de 2022

JUNIOR CESAR DA SILVA
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

IMPORTANTE: A presente certidão de Antecedentes Criminais fornecida por esta Secretaria de Estado da Polícia Civil não implica inexistência de pendências Jurídico-Criminais, considerando o que determina o artigo 20 do Código de Processo Penal e artigo 202 da Lei 7.210/84.

Parágrafo único do artigo 20 do Código de Processo Penal: Nos atestados de antecedentes criminais que lhe forem solicitados a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes a instauração de inquérito contra os requerentes.

Art. 202 da Lei 7.210/84: Cumprida ou extinta a pena, não constarão da folha corrida, atestados ou certidões fornecidas por autoridade policial ou por auxiliares da Justiça, qualquer notícia ou referência à condenação, salvo para instruir processo pela prática de nova infração penal ou outros casos expressos em lei

Válida por 90(noventa) dias

Esta certidão deverá ser apresentada juntamente com o documento pessoal para a confirmação dos dados. Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.



Para autenticar esse documento, leia o QrCode.

Emitido em 21/06/2022 11:36

**ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS AGRÍCOLA E EXTRATIVISTA DO RAMAL DO TRACUA
DO MUNICÍPIO DE CAPIXABA-ASPRAEC**

CNPJ: 12.859.006/0001-06

RELATÓRIO DE EXERCÍCIO DOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

Associação de Produtores Rurais Agrícola E Extrativista do Ramal do Tracua do Município de Capixaba-ASPRAEC, Cnpj: 12.859.006/0001-06, fundada em 20 de julho de 2010.

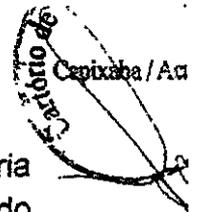
A Associação está em pleno exercício desde a sua fundação, localizada no ramal tracua km 10, na colocação Igarapé do Vento; a Associação tem trabalhado na organização comunitária e produtiva de seus associados. A entidade já teve 06 administrações após sua fundação contando a atual, onde tem o Sr. **DIVINO FIRMIANO DO CARMO** como atual presidente.

Nos últimos dois anos a qual corresponde ao período de administração da atual diretoria eleita em Assembleia Geral Extraordinária em 26 de junho de 2021 e que terá fim em 26 de junho de 2023 como comprova ata de eleição (anexo 01). Atualmente a associação conta com 15 filiados como mostra a fichas de filiação (anexo 02), sendo que uma filiação atende todo o núcleo família deste filiado; atendendo assim cerca de 40 pessoas que são representadas pela entidade. A associação tem seu mantimento financeiro através do recolhimento de mensalidade de seus associados como mostra recibos (anexo 03).

A infraestrutura trabalhada nesses últimos dois anos é a construção do edifício sede da associação, que, ainda está em andamento (anexo 04), o recurso para tal foi elencado de doação (prefeitura e moradores do assentamento) e das mensalidades paga pelos associados.

Dentro da organização produtiva foi realizado levantamento de produção da comunidade no mês de maio de 2022, a fim de, busca junto as políticas públicas melhorar e ampliar tais produção como mostra planilha (anexo 05).

A associação encontrasse totalmente apta ao funcionamento junto aos órgãos de fiscalizações, como mostra as declarações obrigatória anuais (anexo 06).



Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Eleição e posse da Diretoria e do Conselho Fiscal da Associação de Produtores Rurais Agrícolas e Extrativistas do Município de Capixaba-Acre, ASPRAEC.

Aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte um com início as nove horas e trinta minutos (09:30, hs), da manhã de sábado. A Assembleia Extraordinária situada na sede da associação localizada na colocação Igarapé do Vento no Ramal do Tracuá Quilometro Dez (km 10), conforme edital de convocação do dia vinte e seis de junho de dois mil e vinte um (26/06/2021), o qual segue em anexo o qual foi presidida pelo Srº Irismar Aiati alves e secretariada por Laurinda Alves Barbosa, juntamente com os demais sócios da referida associação para discutir e deliberar os seguintes assuntos em pauta. 1º- Eleição e posse da Diretoria e Conselho Fiscal; 2º- Prestação de contas; 3º- Entrada de um novo sócio dando início a eleição com quinze (15) sócios, tendo a participação de todos, e foi criada uma única chapa feita sobre votação secreta, com quinze (15) votos, foi unanime a eleição sendo a diretoria administrativa para o mandato de dois anos, sendo de vinte e seis de junho de dois mil e vinte um à vinte e seis de março de dois mil e vinte e tres (26/06/2021 à 26/03/2023), da mesma forma foi eleito o conselho fiscal , isto conforme art: (16) e (23) do Estatuto. O Conselho fiscal é constituído por tres membros e um suplente, sendo todos eleitos pela Assembleia Geral cumprindo o quorum estabelecido pelo Estatuto, foram homologados ao cargo de **Presidente: Divino Firmiano do Carmo; Vice-presidente: Edimilson Mendes da Silva; Tesoureira: Lucia da Cruz Almeida; Secretaria: Francisca Nazaré de Oliveira; Conselho Fiscal 1º Membro: Irismar Aiati Alves; 2º Membro: Francisco Castelo Branco; 3º Membro: Maria da Conceição da Silva Faustino; Suplente Conselho Fiscal: Lucimere Chaves do Nascimento.** Que tomaram posse neste ato e dando prosseguimento, o presidente da reunião passou a palavra para o tesoureiro que apresentou a prestação de conta que disse que a associação tem em caixa em moeda corrente oitocentos e dezesseis reais (816,00 R\$) e 50 folhas de brasilite. Ultimo assunto foi a entrada de um novo sócio, sendo ele o Srº Ari de Oliveira Silva e passamos a palavra ao Srº Francisco das Chagas da Silva Araújo Presidente do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Capixaba que falou sobre a aposentadoria e sobre quem tem direito de receber o beneficio e disse também sobre o auxilio doença, auxilio maternidade e disse também que quem estiver em atraso com o sindicato não importa a quantia de tempo pagando o valor de oitenta e oito reais (88,00 R\$) que equivale a quatro meses (04) de mensalidade e daí pra frente precisa que ande em dias.

ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS AGRICOLA E EXTRATIVISTA
DO RAMAL DO TRACUA-ASPRAEC
MUNICÍPIO DE CAPIXABA
CNPJ: 12.859.006/0001-06

FOTO

Nº DA FILIAÇÃO: 002 DATA DA FILIAÇÃO: 20/07/2010

01-NOME: Adilio Sales Castelo Branco.
02-RG: SSP/ 1065704-5 03-CPF: 004 643 022 70
04-DATA DO NASCIMENTO: 20/03/1987 05-ESTADO CIVIL: casado.
06-NATURAL DE: Rio Branco 07-ESTADO: AC
08-TITULO ELEITORAL:
09-FILIAÇÃO PAI: Francisco Castelo Branco
10-MÃE: Maria Raimunda de Araújo Sales
11-CONJUGUE: Luizinda Alves Barbosa
12-RG: 19379053 SSP/ AC 13-CPF: 891.191.002-30
14-DEPENDENTES: 4

15-ENDEREÇO: Ramal Tracua Capixaba AC
16-COLÔNIA: Colocação Tracua I 18-LOTE:
17-PROFISSÃO: Agricultor
19-PROPRIETÁRIO () 20-POSSEIRO () 21-COMODATÁRIO (x)

x Adilio Sales Castelo Branco
ASSINATURA DO SÓCIO

Divino Firmiano do Carmo.
PRESIDENTE

ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS AGRICOLA E EXTRATIVISTA
DO RAMAL DO TRACUA-ASPRAEC
MUNICÍPIO DE CAPIXABA
CNPJ: 12.859.006/0001-06

FOTO

Nº DA FILIAÇÃO: 003 DATA DA FILIAÇÃO: 20/07/2010

01-NOME: Divino do Carmo.
02-RG: 387377 SSP/ 03-CPF: 778 696 482-72
04-DATA DO NASCIMENTO: 70/03/1979 05-ESTADO CIVIL: casado.
06-NATURAL DE: mantena 07-ESTADO: MG.
08-TITULO ELEITORAL:
09-FILIAÇÃO PAI: Antonio Elói de Jesus
10-MÃE: Maria Juliana de Jesus
11-CONJUGUE: Lucia da Cruz Almeida
12-RG: 364045 SSP/ União 13-CPF: 789 355 552-15
14-DEPENDENTES: 2

15-ENDEREÇO: Ramal Tracua Capixaba AC
16-COLÔNIA: Garopó do Vento 18-LOTE:
17-PROFISSÃO: Agricultor
19-PROPRIETÁRIO (x) 20-POSSEIRO () 21-COMODATÁRIO ()

Divino do Carmo
ASSINATURA DO SÓCIO

Divino Firmiano do Carmo
PRESIDENTE

ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS AGRICOLA E EXTRATIVISTA
DO RAMAL DO TRACUA-ASPRAEC
MUNICÍPIO DE CAPIXABA
CNPJ: 12.859.006/0001-06

FOTO

Nº DA FILIAÇÃO: 004 DATA DA FILIAÇÃO: 20/07/2010

01-NOME: Raimundo Vieira de Lima
02-RG: 107643 SSP/AC 03-CPF: 986528022-53
04-DATA DO NASCIMENTO: 27/02/1966 05-ESTADO CIVIL: Amado
06-NATURAL DE: Rio Branco 07-ESTADO: AC
08-TITULO ELEITORAL:
09-FILIAÇÃO PAI: Roberto José de Lima
10-MÃE: Teresa Vieira de Lima
11-CONJUGUE: Azulete Carmo de Souza
12-RG: 211148 SSP/AC 13-CPF: 572309922-00
14-DEPENDENTES: 01

15-ENDERECO: Ramal Tracua Capixaba AC
16-COLÔNIA: 18-LOTE:
17-PROFISSÃO: Agricultor
19-PROPRIETÁRIO () 20-POSSEIRO () 21-COMODATARIO ()

Raimundo Vieira de Lima ASSINATURA DO SÓCIO
Dilvino Firmiano do Carmo PRESIDENTE

-ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS AGRICOLA E EXTRATIVISTA
DO RAMAL DO TRACUA-ASPRAEC
MUNICÍPIO DE CAPIXABA
CNPJ: 12.859.006/0001-06

FOTO

Nº DA FILIAÇÃO: 005 DATA DA FILIAÇÃO: 20/07/2010

01-NOME: Raimundo Paulino de Lima
02-RG: 3630473 03-CPF: 360185962-72
04-DATA DO NASCIMENTO: 08/05/1966 05-ESTADO CIVIL: casado
06-NATURAL DE: Xapuri 07-ESTADO: AC
08-TITULO ELEITORAL:
09-FILIAÇÃO PAI: Marcos José de Lima
10-MÃE: Guysara Paulina de Lima
11-CONJUGUE: Marcos Antonio de Lima
12-RG: 3630473 SSP/AC 13-CPF: 723.310.892-72
14-DEPENDENTES:

15-ENDERECO: Ramal do Traçua
16-COLÔNIA: Plano Verde 18-LOTE:
17-PROFISSÃO: Agricultor
19-PROPRIETÁRIO () 20-POSSEIRO () 21-COMODATARIO ()

Raimundo Paulino de Lima ASSINATURA DO SÓCIO
Dilvino Firmiano do Carmo PRESIDENTE

ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS AGRICOLA E EXTRATIVISTA
DO RAMAL DO TRACUA-ASPRAEC
MUNICÍPIO DE CAPIXABA
CNPJ: 12.859.006/0001-06

FOTO

Nº DA FILIAÇÃO: 012 DATA DA FILIAÇÃO: 18/03/2021

01-NOME: Elizângela Rosa Meneses

02-RG: SSP/AC 415716 03-CPF: 787.724.822-34

04-DATA DO NASCIMENTO: 05/10/1984 05-ESTADO CIVIL: Solteira

06-NATURAL DE: 07-ESTADO:

08-TÍTULO ELEITORAL:

09-FILIAÇÃO PAI: João Antonio Meneses

10-MÃE: Edina Aparecida Galliano de Meneses

11-CONJUGUE:

12-RG: SSP/ 13-CPF:

14-DEPENDENTES: 1

15-ENDEREÇO: Ramal Tracua

16-COLÔNIA: Colônia Dom JESUS 11

18-LOTE: Capixaba, AC

17-PROFISSÃO: Agricultora

19-PROPRIETÁRIO () 20

20-POSSEIRO ()

21-COMODATÁRIO ()

Elizângela Rosa Meneses
ASSINATURA DO SÓCIO

Wilton Firmiano do Carmo
PRESIDENTE

ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS AGRICOLA E EXTRATIVISTA
DO RAMAL DO TRACUA-ASPRAEC
MUNICÍPIO DE CAPIXABA
CNPJ: 12.859.006/0001-06

FOTO

Nº DA FILIAÇÃO: 010 DATA DA FILIAÇÃO: 10/3/2015

01-NOME: Lucimara Chaves do Nascimento

02-RG: 433553 SSP/AC 03-CPF: 795.299.772-87

04-DATA DO NASCIMENTO: 10/01/1983 05-ESTADO CIVIL:

06-NATURAL DE: Brasília 07-ESTADO: AC

08-TÍTULO ELEITORAL:

09-FILIAÇÃO PAI:

10-MÃE: Edina Chaves do Nascimento

11-CONJUGUE:

12-RG: SSP/ 13-CPF:

14-DEPENDENTES: 02

15-ENDEREÇO:

16-COLÔNIA: 18-LOTE:

17-PROFISSÃO: Agricultora

19-PROPRIETÁRIO () 07

20-POSSEIRO ()

21-COMODATÁRIO ()

Lucimara Chaves do
ASSINATURA DO SÓCIO

Wilton Firmiano do Carmo
PRESIDENTE

RECIBO Nº _____ VALOR 130,00

Recebi (emos) de Luciana e Thales do Nascimento
a quantia de cento e trinta reais

Referente a mensalidades de 2021 até março
2022. 12 meses
e para clareza firmo (amos) o presente.
ACORDO 12 de 11 de 2021

Assinatura Lucia da Cruz Almeida
Emitente _____
CPF _____ RG _____

RECIBO Nº _____ VALOR 100,00

Recebi (emos) de Luciana Rosa Mendes
a quantia de cento reais

Referente a quintal de setembro 2021 no
valor de cem reais
e para clareza firmo (amos) o presente.
ACORDO 19 de 03 de 20

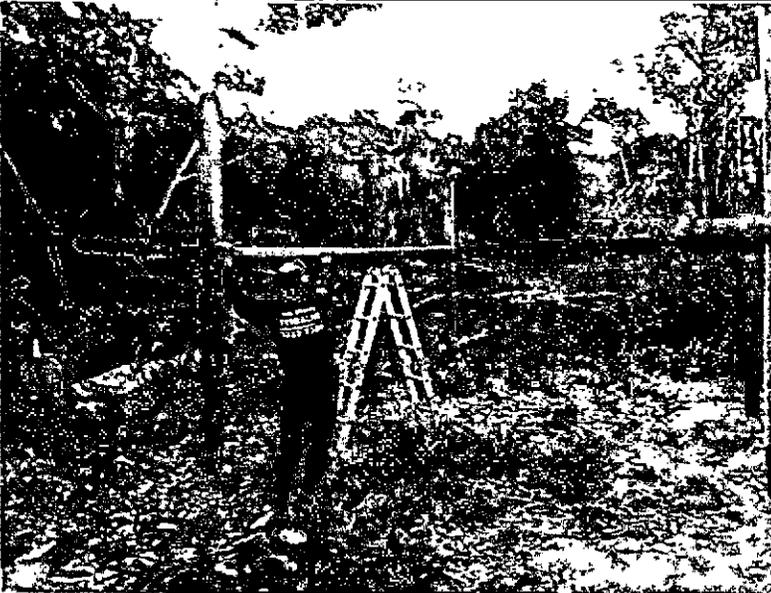
Assinatura Luciana Cruz Almeida
Emitente _____
CPF _____ RG _____

RECIBO Nº _____ VALOR 39,00

Recebi (emos) de Marilide de Oliveira Viana
a quantia de 39 trinta e dois reais

Referente a quatro meses mensalidades
março a junho
e para clareza firmo (amos) o presente.
ACORDO 09 de 08 de 2022

Assinatura Lucia da Cruz Almeida





ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS, AGRÍCOLA E EXTRATIVISTAS DO RAMAL TRACUÁ E CAPIXABA – ASPRAEC

CNPJ: 12.859.006/001-06

Nós representantes da agricultura familiar, moradores do ramal Tracué e adjacências através da associação de produtores rurais e Agrícolas e Extrativistas do Município de Capixaba – ASPRAEC, vimos a necessidade de alavancar e melhorar a produtividade dos produtos que vai relacionado sendo que podemos quadruplicar em pouco tempo, sabendo que nossos representantes legais tem muito interesse em desenvolver muito mais as nossas atividades rural, por isso informamos aos nossos representantes, só assim podemos aumentar a produtividade na área agrícola e extrativista tendo bastante inativo através de conseguir junto as instituições tanto federal, estadual e municipal, só assim é que vamos lutar juntos na melhoria e desenvolvimento do ramal e do município do estado.

É preciso que temos que diversificar as nossas produções e além disso precisamos também de assistência técnica e extensão rural e também pequenas agroindústrias de beneficiamento para podemos melhorar as condições de vida dos trabalhadores rurais e extrativistas para o fortalecimento de toda bacia produtiva, construção de barragens e tanques para a criação de peixe, por isso precisamos de 500 horas de maquina esteira para alavancar mais a vida dos moradores.

Levantamento de produção da ASPRAEC e Comunidade do Ramal do Tracué e Adjacências.	
Produto	Quantidade
Arroz	22.500 kg
Feijão	4.000 kg
Milho	100.000 kg
Leite	24.180 Litros
Açaí	1.100 latas
Castanha	5.100 latas
Ovos	1000 dúzia
Aves	1.200 unidades
Suínos	1.200 kg
Mandioca	100.000 kg
Citrus	700 caixas
Banana	2350 cachos
Peixe	2.500 kg
Coco da praia	500 unidades

DECLARAÇÃO DE EMPRESA DA DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS
DECLARAÇÃO MENSAL - 3.6

CNPJ: 12.859.006/0001-06

Mês/Ano: JAN 2022

Nome Empresarial: ASSOC DE PRODUT RUR AGR E EXTRAT DO RML DO TRACUA

Declaração Retificadora: NÃO

Situação Especial: NÃO

Data do Evento:

TOTALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES APURADOS NO MÊS - R\$

	Débitos Apurados	Saldo a Pagar	Saldo a Pagar em Quotas
IRPJ	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	
IPI	0,00	0,00	
IOF	0,00	0,00	
CSLL	0,00	0,00	0,00
PIS/PASEP	0,00	0,00	
COFINS	0,00	0,00	
CPMF	0,00	0,00	
CIDE	0,00	0,00	
RET/PAGAMENTO UNIFICADO DE TRIBUTOS	0,00	0,00	
CSRF	0,00	0,00	
COSIRF	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	0,00	0,00	

TOTALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES APURADOS NO TRIMESTRE ANTERIOR - R\$

	Débitos Apurados	Saldo a Pagar
IRPJ	0,00	0,00
CSLL	0,00	0,00

A pessoa jurídica acima identificada declara, por seu representante legal, que permaneceu, durante todo o período de 1º de janeiro de 2022 até 31 de janeiro de 2022, sem efetuar qualquer atividade operacional, não operacional, patrimonial ou financeira.

DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome: DIVINO FIRMINO DO CARMO

CPF: 407.466.409-78

Telefone: ()

Ramal:

FAX: ()

Correio Eletrônico:

Atenção! Para retificar esta declaração será exigido este número de recibo:
00.35.78.52.89-37

Declaração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 10/03/2022 às 12:34:33

4031826293

Versão: 3.60

00.35.78.52.89



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA

Secretaria de Trabalho

Subsecretaria de Políticas Públicas de Trabalho

Coordenação-Geral de Cadastros, Identificação Profissional e Estudos

RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS - RAIS RECIBO DE ENTREGA DA RAIS

Para as empresas compreendidas nos grupos 1 e 2 de obrigados ao eSocial, o cumprimento da obrigação do art. 24 da lei 7.998/90 combinada com o Decreto 76.900/75 se dá exclusivamente pela transmissão das informações ao eSocial, nos termos da Portaria 1.127/19.

A declaração da RAIS ano-base 2021, por meio do GDRAIS, por empresas compreendidas nos grupos 1 e 2 de obrigados ao eSocial, não tem qualquer valor legal, inclusive para fins de habilitação de trabalhadores ao recebimento do abono salarial.

ANO-BASE 2021

Identificação do Estabelecimento

CREA	690000065755		
Razão Social	ASSOC DE PROD RUR AGRIC EXTRAT RML TRACUA		
CNPJ/CAEPF	12.859.006/0001-06		
CEI Vinculado/CNO			
CNAE	9499500 - ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE		
Endereço	AC COLOCACAO DO VENTO KM 10, 10	Bairro	ZONA RURAL
Cidade/UF	CAPIXABA / AC	CEP	69931-000

Declaração entregue

Data da Recepção	29/03/2022	Total de vínculos	Sem vínculos
Código de Identificação do Recibo	160.4409.6803.573-14		

Coordenação da RAIS

Brasília, 29/03/2022

DECLARAÇÃO

Eu **EDIMILSON MENDES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, agricultor, inscrito no **RG 087205 SSP/AC, CPF: 091.139.592-04**, residente e domiciliado na BR 317 km 100, Ramal Santo Antonio, cidade de Capixaba-Acre, Vice-presidente da entidade "Associação de Produtores Rurais agrícolas e Extrativistas do Município de Capixaba-ASPRAEC", **declaro** para os devidos fins que não é remunerado pela entidade, e que, não distribui lucros, bonificação ou vantagem a dirigentes, mantenedores ou associados sob nenhuma forma ou pretexto.

Capixaba-Acre 22 de junho de 2022



EDIMILSON MENDES DA SILVA

Presidente

DECLARAÇÃO

Eu **FRANCISCA NAZARÉ DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, agricultora, inscrito no **RG 174928 SSP/AC, CPF: 582.671.312-72**, residente e domiciliado na BR 317 km 100, Ramal Santo Antonio, cidade de Capixaba-Acre, secretário (a) da entidade "Associação de Produtores Rurais agrícolas e Extrativistas do Município de Capixaba-ASPRAEC", **declaro** para os devidos fins que não é remunerado pela entidade, e que, não distribui lucros, bonificação ou vantagem a dirigentes, mantenedores ou associados sob nenhuma forma ou pretexto.

Capixaba-Acre 22 de junho de 2022

Francisca Nazari de Oliveira

FRANCISCA NAZARÉ DE OLIVEIRA

Presidente

DECLARAÇÃO

Eu **DIVINO FIRMIANO DO CARMO**, brasileiro, solteiro, agricultor, inscrito no RG 12147559 SSP/AC, CPF: 407.466.409-78, residente e domiciliado na BR 317 km 100, Ramal tracuá km 09, cidade de Capixaba-Acre, presidente da entidade "Associação de Produtores Rurais agrícolas e Extrativistas do Município de Capixaba-ASPRAEC", declaro para os devidos fins que não é remunerado pela entidade, e que, não distribui lucros, bonificação ou vantagem a dirigentes, mantenedores ou associados sob nenhuma forma ou pretexto.

Capixaba-Acre 22 de junho de 2022



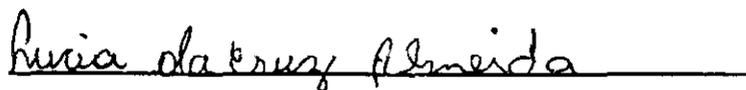
DIVINO FIRMIANO DO CARMO

Presidente

DECLARAÇÃO

Eu **LUCIA DA CRUZ ALMEIDA**, brasileira, solteira, agricultora, inscrita no **RG 364045 SSP/AC**, **CPF: 789.355552-15**, residente e domiciliado na BR 317 km 100, Ramal Tracuá, cidade de Capixaba-Acre, Tesoureiro da entidade "Associação de Produtores Rurais agrícolas e Extrativistas do Município de Capixaba-ASPRAEC", **declaro** para os devidos fins que não é remunerado pela entidade, e que, não distribui lucros, bonificação ou vantagem a dirigentes, mantenedores ou associados sob nenhuma forma ou pretexto.

Capixaba-Acre 22 de junho de 2022



LUCIA DA CRUZ ALMEIDA

Presidente

DECLARAÇÃO

Eu **IRISMAR AIATI ALVES**, brasileiro, solteiro, agricultor, inscrito no **RG 0257001 SSP/AC**, **CPF: 575.454.212-72**, residente e domiciliado na BR 317 km 100, Ramal Tracuá, cidade de Capixaba-Acre, 1º Conselho fiscal da entidade "Associação de Produtores Rurais agrícolas e Extrativistas do Município de Capixaba-ASPRAEC", **declaro** para os devidos fins que não é remunerado pela entidade, e que, não distribui lucros, bonificação ou vantagem a dirigentes, mantenedores ou associados sob nenhuma forma ou pretexto.

Capixaba-Acre 22 de junho de 2022



IRISMAR AIATI ALVES

Presidente

DECLARAÇÃO

Eu **FRANCISCO CASTELO BRANCO**, brasileiro, solteiro, agricultor, inscrito no **RG 1221325 SSP/AC, CPF:154.052.062-53**, residente e domiciliado na BR 317 km 100, Ramal Tracuá, cidade de Capixaba-Acre, 2º Conselho fiscal da entidade "Associação de Produtores Rurais Agrícolas e Extrativistas do Município de Capixaba-ASPRAEC", **declaro** para os devidos fins que não é remunerado pela entidade, e que, não distribui lucros, bonificação ou vantagem a dirigentes, mantenedores ou associados sob nenhuma forma ou pretexto.

Capixaba-Acre 22 de junho de 2022

pp Maria da conceição da s. justino

FRANCISCO CASTELO BRANCO

Presidente

DECLARAÇÃO

Eu **MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA JUSTINO**, brasileira, solteira, agricultora, inscrita no **RG 260340 SSP/AC, CPF: 447.730.222-91**, residente e domiciliado (a) na BR 317 km 100, Ramal Tracuá, cidade de Capixaba-Acre, 3º Conselho fiscal da entidade "Associação de Produtores Rurais Agrícolas e Extrativistas do Município de Capixaba-ASPRAEC", **declaro** para os devidos fins que não é remunerado pela entidade, e que, não distribui lucros, bonificação ou vantagem a dirigentes, mantenedores ou associados sob nenhuma forma ou pretexto.

Capixaba-Acre 22 de junho de 2022

Maria da conceição da Silva Justino

MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA JUSTINO

Presidente

DECLARAÇÃO

Eu **LUCIMERE CHAVES DO NASCIMENTO**, brasileira, solteira, agricultora, inscrita no RG 433553 SSP/AC, CPF: 795.299.172-87, residente e domiciliado (a) na BR 317 km 100, Ramal Tracuá, cidade de Capixaba-Acre, Suplente Conselho fiscal da entidade "Associação de Produtores Rurais Agrícolas e Extrativistas do Município de Capixaba-ASPRAEC", **declaro** para os devidos fins que não é remunerado pela entidade, e que, não distribui lucros, bonificação ou vantagem a dirigentes, mantenedores ou associados sob nenhuma forma ou pretexto.

Capixaba-Acre 22 de junho de 2022

Lucimere Chaves do Nascimento

LUCIMERE CHAVES DO NASCIMENTO

Presidente